



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
05/10/2022
ÀS ...09:40... Horas
Ass.:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 113/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) – **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA(PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 113/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 113/2022

PROCESSO N°: 149/2022

VEREADOR RELATOR: Vereador Ari Pelicioli - Cidadania

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 13 de Setembro de 2022

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL

O Vereador ARI PELICIOLI, relator do Projeto de Lei Ordinária n°113/2022
após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

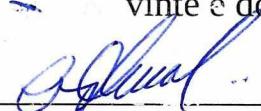
O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 200(duzentos) cargos na categoria funcional de Monitor II, carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Justifica o Executivo Municipal, que a contratação emergencial dos cargos acima especificados se deve ao fato da necessidade de manter o bom andamento dos anos letivos, e suprir a defasagem de profissionais nas escolas municipais.

A autorização da contratação que por hora está sendo prevista no Projeto de Lei em anexo será pelo prazo de 10(dez) meses, podendo ser prorrogada por igual período , se necessário.

Este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos quatro dias de outubro de dois mil e
vinte e dois.


**Vereador ARI PELICIOLI – CIDADANIA
Relator do Projeto de Lei Ordinária n°113 /2022**